



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.729 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
(SUSPENDE VIGENCIA DE CONTRATO)

SILVANA MÁRCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 2.721, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento orçamentário e contenção de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta do poder executivo municipal, na forma que especifica, e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção de despesas e à manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais;

CONSIDERANDO as atuais restrições orçamentárias e financeiras enfrentadas pelo Município;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilidade fiscal e a necessidade de adequação das despesas públicas à efetiva disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024, firmado entre o Município de Analândia e a empresa SIPAPE Soluções Inteligentes, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transformação de documentos físicos em digitais, cessão de uso de software para gestão eletrônica de documentos e serviços correlatos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a suspensão temporária do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024, celebrado entre o Município de Analândia e a empresa SIPAPE Soluções Inteligentes.

Artigo 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior decorre da necessidade de adequação das despesas públicas às restrições orçamentárias e financeiras vigentes, implicando a paralisação temporária da execução dos serviços contratados.

Artigo 3º - Durante o período de suspensão, ficam interrompidas as obrigações de execução dos serviços, bem como os correspondentes pagamentos, ressalvadas eventuais obrigações já constituídas até a data da publicação deste Decreto.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 4º - A suspensão vigorará até ulterior deliberação da Administração Municipal, condicionada à reavaliação da situação orçamentária e financeira do Município.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 01 de outubro de 2025.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Analândia, 01 de outubro de 2025.

À
SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES
A/C – Sr. João José Bianco

Assunto: Suspensão de Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024 – Decreto Municipal nº 2.729/2025.

Prezado Senhor,

Em face da necessidade de contenção de despesas no âmbito do Município de Analândia, comunicamos, por meio deste ofício, a suspensão temporária do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024, firmado entre esta Prefeitura Municipal e empresa SIPAPE Soluções inteligentes, cujo objeto é prestação de serviços de transformação de documento físico para digital e cessão de uso de software para gestão eletrônica e outros serviços correlatos para a Prefeitura Municipal de Analândia.

A medida decorre da necessidade de adequação das despesas públicas às restrições orçamentárias e financeiras vigentes, ensejando temporariamente a paralisação e suspensão do contrato, sendo que o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assim, informamos que a suspensão produzirá efeitos a partir de 01/10/2025 até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem ônus para as partes durante esse período.

Findo o período de contingência e havendo disponibilidade orçamentária, o contrato será retomado em suas condições originais.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal